



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 297 – DE 21 DE JULHO DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

**Considerando** as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.173/2025;

**Considerando** a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art. 175, ambos da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário - II- Pontualidade, Art. 175, Ao funcionário é proibido - XIII- Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

**Considerando** o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “ A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

**Considerando**, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº10.173/2025, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no processo legal, ao servidor, HENRIQUE SILVEIRA DE CASTRO, Aux. de Aparelho Gessado, mat.: 9010610-1.

**Art. 2º**- Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2025.

**Daniela Soares**  
**Prefeita**